



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

PR 34/09

O presente Projeto de Resolução objetiva instituir, em caráter temporário, a Frente Parlamentar em defesa da política de Assistência Social no Município de São Paulo.

O artigo 221 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, disciplina a assistência social como política de seguridade social que afiança proteção social de cidadania, e segundo o mandamento constitucional deve ser garantida pelo Município. A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo tem como objetivo institucional formular, implantar, regular, financiar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, como parte integrante do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema de gestão descentralizado e participativo que se constitui na regulação e organização em todo território nacional dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O SUAS foi a principal deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília no ano de 2003, e se inscreve no esforço de viabilização de um projeto de desenvolvimento nacional, que pleiteia a universalização dos direitos à Seguridade Social e da proteção social pública com a composição da política pública de assistência social em nível nacional.

Esse novo modelo de gestão supõe um pacto federativo, com a definição de competências e responsabilidades dos entes das três esferas de governo (federal, estadual e municipal). O Município de São Paulo está habilitado em nível de gestão plena no SUAS, conforme Portaria nº 9, da CIB – Comissão Intergestores Bipartite, de 30 de agosto de 2005. O Município de São Paulo está no processo de implantação, atendendo um plano de providências para reestruturação dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

A política de assistência social em São Paulo sofreu, durante o ano de 2009, os efeitos do congelamento dos recursos, dificultando a eficiente prestação dos serviços.

Diante do exposto, constituir a frente parlamentar, objeto da presente resolução é uma contribuição fundamental deste parlamento para a construção do SUAS, para que os recursos orçamentários destinados à área de assistência sejam preservados e para que a dívida social da Cidade de São Paulo com a população carente seja efetivamente paga.

Solicito, por fim, a colaboração dos nobres pares, para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.